



LEI Nº 1.211 DE 23 DE junho DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada
no livro próprio sob nº 19.76183/184
publicada no mural da Câmara
Municipal

29 / 06 / 19 89

"Autoriza o Prefeito Municipal a Construir Praça Pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e rejeitou o Veto do Executivo, pelo que ele promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a Construir uma Praça Pública, na área localizada no cruzamento da rua Ir. Maria Facondini, com a rua Aviador Clóvis, no Setor Dermat, loteamento João XXIII, nesta cidade.

Parágrafo Único - A Praça Pública descrita neste artigo, já é denominada de PRAÇA BELJAMIM ANTUNES TEIXEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de junho de 1989

Paulo Cesar Raye
DR. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal